

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

CNPJ nº 09.346.601/0001-25

NIRE 35.300.351.452

Companhia Aberta**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Convocamos os(as) Acionistas da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” ou “Companhia”) para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (“Assembleias Gerais”) a serem realizadas, cumulativamente, no dia 30 de abril de 2026, às 11h00, **de modo exclusivamente digital**, conforme detalhado adiante, a serem consideradas como realizadas, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), na sede social da Companhia, localizada na Praça Antonio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e cuja Ordem do Dia será a seguinte:

I – Em Assembleia Geral Ordinária:

- (1) Deliberar sobre as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025;
- (2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2025;
- (3) Fixar o limite da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026, conforme detalhado na Proposta da Administração;
- (4) Na hipótese de haver pedido válido de instalação do Conselho Fiscal, eleger seus membros efetivos e suplentes; e
- (5) Na hipótese de haver eleição do Conselho Fiscal, fixar a remuneração dos membros eleitos para o exercício social de 2026.

II – Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (1) Deliberar sobre a alteração da redação do inciso II do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, referente ao objeto social, para incluir atividade complementar de representação digital de valores mobiliários, títulos, direitos, ativos financeiros e/ou outros tipos de ativos, sem alteração do segmento de atuação da Companhia, nem de suas atividades principais;
- (2) Deliberar sobre a alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, referente ao capital social, para refletir o cancelamento de ações aprovado pelo Conselho de Administração em 26/02/2026, passando o capital social, atualmente dividido em 5.266.500.000 ações ordinárias, a ser dividido em 5.046.500.000 ações ordinárias, todas sem valor nominal, sem alteração do valor do capital social;
- (3) Consolidar o Estatuto Social da Companhia de forma a refletir as alterações acima indicadas;
- (4) Ratificar a nomeação da empresa especializada Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.045.248/0001-10, como responsável pela elaboração do laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da Datastock Tecnologia e Serviços

Ltda. (“Datastock” ou “Incorporada”) para a sua incorporação pela Companhia (“Laudo de Avaliação”);

(5) Deliberar sobre o Laudo de Avaliação;

(6) Examinar, discutir e deliberar sobre os termos e condições do protocolo e justificação de incorporação da Incorporada pela Companhia, celebrado em 27/03/2026, entre a administração da Companhia e da Incorporada (“Incorporação” e “Protocolo e Justificação”, respectivamente);

(7) Deliberar sobre a Incorporação proposta, com a consequente extinção da Incorporada, nos termos do Protocolo e Justificação; e

(8) Autorizar a Administração da Companhia a praticar e assinar todos os atos necessários para formalizar a Incorporação e implementar as deliberações tomadas.

Todos os documentos pertinentes às matérias incluídas na Ordem do Dia das Assembleias Gerais estão disponíveis aos Acionistas na sede social da Companhia, no site de Relações com Investidores da Companhia (ri.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

Instruções Gerais

Percentuais mínimos para pedido de instalação do Conselho Fiscal:

Nos termos da Resolução CVM 70, de 22 de março de 2022, o percentual mínimo sobre o capital votante necessário à requisição da instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento), tendo em vista o valor do capital social e o fato de a Companhia possuir apenas ações ordinárias com direito a voto pela Companhia.

Informações sobre a participação nas Assembleias Gerais:

A participação nas Assembleias Gerais será realizada em formato exclusivamente digital, reforçando o compromisso da Companhia em facilitar a participação de seus(suas) Acionistas. Esse formato, na visão da Companhia, representa uma solução eficiente, inclusiva e sustentável, na medida em que amplia o acesso e possibilidade de participação dos(as) Acionistas residentes e não-residentes no Brasil às Assembleias Gerais, ao mesmo tempo em que reduz os custos operacionais e logísticos para a Companhia e seus(suas) Acionistas.

Nesse sentido, a participação poderá se dar por meio do sistema eletrônico de participação remota *Microsoft Teams* (“Plataforma Digital”), ou via boletim de voto a distância (“BVD”). Em ambos os casos, a participação poderá ser realizada pelo(a) Acionista, por seu(sua) representante legal ou procurador(a) devidamente constituído(a).

Sem prejuízo das informações indicadas abaixo, as orientações, procedimentos de conexão e documentação exigidos para a participação e/ou manifestação de voto, virtual ou por BVD, constam no Proposta da Administração e Manual de Participação da Companhia, disponíveis no site de Relações com Investidores da Companhia e no site da CVM.

Participação via Plataforma Digital. O(A) Acionista que tenha interesse em participar das Assembleias Gerais via Plataforma Digital deverá solicitar acesso por meio do endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/560553310> (“Endereço Eletrônico para Cadastro dos Acionistas”) **até o dia 28/04/2026 (inclusive)**, anexando, por meio deste endereço eletrônico, os documentos necessários para sua participação nas Assembleias Gerais conforme detalhados abaixo e na Proposta da Administração.

Nos termos do artigo 47, inciso III da Resolução CVM 81, o(a) Acionista devidamente cadastrado(a) no prazo supramencionado será considerado(a) presente nas Assembleias Gerais e signatário(a) da respectiva ata, podendo se manifestar e exercer o seu direito de voto. É recomendado ao(à) Acionista que se conecte com, ao menos, 30 minutos de antecedência do início das Assembleias Gerais, para permitir a validação do acesso e a devida identificação do(a) Acionista de forma organizada e tempestiva.

O(A) Acionista que não efetuar o cadastro no Endereço Eletrônico para Cadastro dos Acionistas até a data indicada acima não poderá exercer o direito de voto e não será considerado(a) presente nas Assembleias Gerais.

Boletim de Voto a Distância. Será considerado participante das Assembleias Gerais, o(a) Acionista que optar por votar via boletins de voto a distância, devendo enviá-los, nos termos da Resolução CVM 81: (i) por meio dos agentes de custódia, do escriturador das ações de emissão da Companhia ou do depositário central onde as ações estejam depositadas, conforme regras determinadas por estes; ou (ii) diretamente à Companhia, sendo o sistema eletrônico o único meio de envio permitido nesta hipótese, ficando excluída a possibilidade de envio por correio postal ou e-mail.

Para o envio dos boletins diretamente à Companhia, o(a) Acionista deverá utilizar exclusivamente o Endereço Eletrônico para Cadastro dos Acionistas para, **até o dia 26/04/2026 (inclusive)**, (i) cadastrar-se, obtendo *login* e senha únicos, (ii) anexar os documentos necessários para sua participação, conforme detalhados abaixo e na Proposta de Administração, (iii) acessar a “área logada”, (iv) direcionar-se para a guia “Assembleia”, (v) preencher sua orientação de voto para cada uma das matérias indicadas em cada um dos boletins de voto a distância, e (vi) confirmar a submissão dos boletins de voto a distância.

O(A) Acionista que enviar sua manifestação de voto via BVD e desejar participar via Plataforma Digital das Assembleias Gerais deverá alterar, **até 28/04/2026 (inclusive)**, o campo “Participação” para “Ao Vivo”, podendo: (i) acompanhar remotamente as Assembleias Gerais, sem modificar sua orientação de voto, hipótese na qual o(s) BVD(s) continua(m) sendo válido(s); ou (ii) alterar suas orientações de voto conforme descrito adiante.

Até o prazo de **26/04/2026 (inclusive)**, salvo se estabelecido prazo diverso pelo depositário central, agentes de custódia ou pelo escriturador, o(a) Acionista poderá alterar seus votos enviados via BVD quantas vezes entender necessário, de modo que serão considerados no mapa de votação da Companhia os votos constantes no último BVD apresentado. Após o referido prazo, o(a) Acionista deverá participar das Assembleias Gerais por meio da Plataforma Digital, conforme orientações do parágrafo acima, e solicitar a desconconsideração das instruções de voto enviadas por BVD antes que as respectivas matérias sejam submetidas à votação, de forma que as instruções contidas no(s) BVD(s) serão desconconsideradas.

Documentos para Participação. Documentações necessárias para a habilitação de Acionistas e seus(suas) representantes:

- (i) **Acionista Pessoa Física:** documento de identificação com foto do(a) Acionista; e, se for o caso, documento de identificação com foto do(a) representante legal ou procurador(a) e a respectiva procuração;
- (ii) **Acionista Pessoa Jurídica:** (a) documento de identificação com foto do(a) representante legal ou procurador(a); (b) Estatuto ou Contrato Social consolidado e atualizado; e (c) documentos societários e/ou procurações que comprovem os poderes de representação do(a) Acionista;
- (iii) **Acionista Fundo de Investimento:** (a) documento de identificação com foto do(a) representante legal ou procurador(a); (b) Regulamento consolidado (incluindo a

política de voto) e atualizado; (c) Estatuto ou Contrato Social do gestor ou administrador do Fundo, conforme aplicável; e (d) documentos societários e/ou procurações que comprovem os poderes de representação.

Os instrumentos de mandato deverão ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano, estar vigentes e vir acompanhados dos documentos de identificação RG, RNE, RNM, CNH, Passaporte ou Carteiras de Classe Profissional oficialmente reconhecidas. Não serão exigidas cópias autenticadas de documentos emitidos e assinados no território brasileiro ou a notariação, legalização/apostilamento, tradução juramentada e registro no Registro de Títulos e Documentos daqueles documentos provenientes do exterior e que estejam em língua inglesa ou espanhola (para as demais línguas a tradução juramentada continuará sendo exigida).

A Companhia não se responsabilizará por qualquer problema operacional ou de conexão que o participante venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento ou situação que não esteja sob o controle da Companhia que possa dificultar ou impossibilitar a participação nas Assembleias Gerais por meio da Plataforma Digital.

Para informações adicionais, orientamos acessar a Proposta de Administração e Manual de Participação, assim como os procedimentos descritos nos BVDs disponibilizados pela Companhia e as regras determinadas pela CVM e Lei nº 6.404/1976.

Eventuais dúvidas sobre o presente Edital de Convocação poderão ser enviadas para a Diretoria de Relações com Investidores da B3 por meio do endereço eletrônico ri@b3.com.br.

São Paulo, 30 de março de 2026.

Caio Ibrahim David
Presidente do Conselho de Administração